



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.364/87

de 24 de setembro de 1987

"Dispõe sobre a criação de cargos para os serviços administrativos internos da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, autorizada a organizar os seus serviços internos, administrar o seu orçamento, as suas finanças e o seu Patrimônio.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizada a proceder a criação // dos respectivos cargos, fixar os vencimentos, prover a sua ocupação e / cumprir a legislação pertinente ao pessoal que será designado.

Art. 3º - Os bens móveis e imóveis que, atualmente estão vinculados ao Patrimônio Municipal, passam a integrar o Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Câmara Municipal, nos termos do artigo 55, XII, da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, apresentará ao Poder Executivo, trimestralmente, a sua programação de recursos para atender os seus encargos financeiros e, até o dia 30 de junho, apresentará o seu orçamento / anual para ser incluído no orçamento geral do município.

Art. 5º - A administração financeira, orçamentária e Patrimonial da Câmara Municipal, observará o princípio contábil da Lei 4.320/64, os adendos da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e de todos os dispositivos fixados / pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quanto à prestação / de contas dos recursos públicos repassados pelo Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta / Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 24 de setembro de 1987.

PAULO BREDERICO TOLEDO
- Pref. Municipal -

FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -